

TERMO ADITIVO Nº 00001/2026

CONTRATO Nº 00002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM-PE

CONTRATADA: CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REVISÃO DE PROCESSOS E ROTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM-PE**, com sede na Rua Manoel Augusto, s/n, Centro, Bom Jardim-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.963/0001-44, neste ato representada por sua Presidente, a Exma. Sra. **JÉSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 7.115.125 – SDS/PE e no CPF nº 060.346.074-77, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 28 -C, Centro, Bom Jardim - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA** - inscrita no CNPJ nº 39.147.868/0001-54, com sede na Rua Lourdes Casé Porto, 71, Sala:209 Sul;andar:2, Maurício de Nassau Caruaru, PE, CEP 55.012-075, neste ato representada por **JOCIEDER ARAUJO MINEIRO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 090.213.994-07, carteira de identidade nº 8.504.766, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, nº 63, Nova Caruaru, Caruaru-PE, CEP 55.014-654, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00002/2025, decorrente do Processo de Licitação nº 00002/2025 – Inexigibilidade nº 00002/2025, regida pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **PRAZO** do contrato firmado entre as partes em 14 de janeiro de 2025, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O objeto deste TERMO ADITIVO é alterar nos termos da Lei nº 14.133/21, o contrato original assinado em 14 de janeiro de 2025, a vigência contratual por igual período (12 meses), a partir de 14 de janeiro de 2026, tudo conforme/ Parecer Jurídico, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra amparo legal nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21 e suas alterações, expressas na Cláusula Sétima - dos prazos e da vigência: do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

Bom Jardim – PE, 14 de janeiro de 2026.


Jessica Maria Barbosa da Silva
PRESIDENTE

JÊSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim – PE
060.346.074-77

JOCIEDER ARAUJO
MINEIRO:09021399407

Assinado de forma digital
por JOCIEDER ARAUJO
MINEIRO:09021399407

CAAM - CONSULTORIA E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Jociéder Araújo Mineiro
090.213.994-07